

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares (EMH), para execução de serviços preventivos e corretivos, calibração, qualificação, inspeção técnica e análise de segurança elétrica, com inclusão de peças, sistemas e serviços especializados quando necessário, utilizando software dedicado para gestão da manutenção e apoio ao gerenciamento das tecnologias instaladas no HOSPITAL 272 JOIAS do Consórcio ICISMEP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 18 de maio de 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18 de maio de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: via e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.

SUMÁRIO

1.DO PREÂMBULO.....	3
2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3.DO OBJETO.....	3
4.DA ÁREA SOLICITANTE.....	3
5.DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7.DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	6
8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9.DA PROPOSTA.....	9
10.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
12.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	18
13.DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	18
14.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	20
15.DO CADASTRO RESERVA.....	21
16.DA NEGOCIAÇÃO.....	21
17.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	22
18.DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	22
19.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
20.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
21.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.....	24
22.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	25
23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
24.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	28
25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I - TERMÔ DE REFERÊNCIA.....	32
1 DO OBJETO.....	32
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	32
3 DA JUSTIFICATIVA.....	32
4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	34
4.1 ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	34
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	36
6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.....	36
7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.....	37
8 DA PROVA DE CONCEITO.....	53
9 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.....	56
10 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.....	57
11 DA VISTORIA.....	57
12 DA FORMA DE PAGAMENTO.....	57
13 DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	58
APÊNDICE A - TABELA COM O QUANTITATIVO DE EMH DO HOSPITAL 272 JOIAS ICISMEP.....	59
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	64
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	65
1 DO OBJETO.....	65
2 DA VALIDADE DA ATA.....	65
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	65
5 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	66
6 DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	66
7 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.....	66
8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.....	66
9 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.....	67
10 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	83
11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.....	84
12 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO.....	84
13 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.....	85
14 DO FATURAMENTO.....	86
14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.....	86
15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	87
16 DAS MULTAS E PENALIDADES.....	88
17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP.....	90
18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.....	90
19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS.....	92
20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	92
21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	93
22 DO FORO.....	93

1. DO PREÂMBULO

- 1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**, do tipo menor preço por **LOTE**, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Ana Carolina de Souza Almeida e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10/2021 publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP (<https://icismp.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico
- 2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.
- 2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares (EMH), para execução de serviços preventivos e corretivos, calibração, qualificação, inspeção técnica e análise de segurança elétrica, com inclusão de peças, sistemas e serviços especializados quando necessário, utilizando software dedicado para gestão da manutenção e apoio ao gerenciamento das tecnologias instaladas no HOSPITAL 272 JOIAS do Consórcio ICISMEP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

- 4.1 Administração e Gestão (Intendência) – ICISMEP.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.
- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas e via e-mail ao impugnante, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 de 94

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

✉ www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

📍 Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.
- 6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **LOTE**, sendo elas:
- 6.2.1 **LOTE "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste lote é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;
- 6.2.2 **LOTE "espelho"**: Lote aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o lote exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o lote exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o lote espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.
- 6.2.3 **LOTES sem especificação descrita**: Lotes abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 6.4.4 Com falência decretada;
- 6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- ## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.
- 8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.

- 8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.

9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9 de 94

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

🌐 www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

📍 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 9.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- 9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.10 Será desclassificada a proposta que:
- 9.10.1 For incompatível com objeto licitado.
- 9.10.2 Não se refira à integralidade do lote.
- 9.10.3 Não apresente a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.
- 9.10.4 Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.10.5 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- 9.10.6 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.10.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.10.6.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 9.10.6.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 9.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Cédula de identidade;

10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 02/2008 do SLTI/MPOG, e suas alterações, para fins de Qualificação Técnica a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.7.2 Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

10.7.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado(s) no CREA, e devidamente acompanhado(s) dos seguintes documentos que respectivamente comprovam o efetivo registro do órgão competente e a origem legal do atestado:

- a) ART – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica registrada(s) no CREA;
- b) Contrato de Serviço e Termo(s) Aditivo(s) que deram suporte à contratação.

10.7.4 Conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 02/2008 do SLTI/MPOG, e suas alterações, para fins de Capacitação Técnico-Profissional a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.7.4.1 Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando possuir em seu quadro técnico 01 (um) Engenheiro, com Registro Profissional no CREA, e detentor de CAT pelo Conselho que comprove a experiência deste na prestação de serviços com as seguintes características mínimas: **Engenharia Clínica, com Gestão da Manutenção Corretiva e Preventiva, com Calibração e Teste de Segurança Elétrica, em parque de Equipamentos Médico-hospitalares;**

10.7.5 Deverá constar, obrigatoriamente, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados, os seguintes dados mínimos:

- a) Data de início e término da prestação do(s) serviço(s);
- b) Informações (Nome, CNPJ e endereço) e Assinatura da(s) contratante(s) e da contratada.
- c) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), e seu(s) título(s) e no(s) profissional(is);
- d) Descrição do(s) serviço(s) prestado(s);
- e) Quantitativo de Equipamentos Médico-Hospitalares.

10.7.6 Conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 02/2008 do SLTI/MPOG, e suas alterações:

10.7.6.1 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua prestação, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.7.6.2 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que referirem-se a serviço prestado pela licitante no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e na Certidão de Registro no CREA;

10.7.6.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem totalizar o período de prestação de serviços não inferior a 03 (três) anos;

10.7.6.3.1 Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de Atestado(s) de capacidade técnica.

10.7.7 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem comprovar a prestação, em estabelecimento(s) assistencial(is) de Saúde de direito público ou privado, de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, devendo estar evidenciado nesta documentação as seguintes características e quantidades mínimas:

a) Engenharia Clínica, com gestão e execução de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Calibração e Teste de segurança elétrica, em parque de equipamentos médico-hospitalares de dimensão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos do Parque de EMH do ICISMEP, conforme apêndice A do Termo de Referência, respeitando os Acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004, 2.656/2007 e 2.215/2008 do Plenário do TCU;

10.7.8 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados que sejam referentes à serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto de que se trata este Termo de Referência;

10.7.9 Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ICISMEP.

10.7.10 Toda a documentação apresentada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da verdade das informações prestadas;

10.7.11 A inobservância de quaisquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitante do certame.

10.8 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

10.8.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, conforme exigência da Portaria nº 65/2015 do INMETRO e suas alterações, deverá enviar:

10.8.1.1 Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO (RBML Q-I), para realizar o reparo e a manutenção em esfigmomanômetros.

10.8.1.2 Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO (RBML Q-I), para realizar o reparo e a manutenção em balanças.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 10.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.
- 10.11 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.11.1 As declarações mencionadas no subitem 10.10 e 10.11 deverão ser **realizadas no próprio sistema** (Portal de Compras Públicas), no campo “declarações obrigatórias”.
- 10.12 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- 10.12.1 A comprovação será por meio de:
- 10.12.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 10.12.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 10.13 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.
- 10.14 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.14.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.14.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

- 10.14.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 10.14.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.
- 10.14.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.16.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.16.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.16.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.17 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.17.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.

- 10.17.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.17.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.17.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.18 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.20 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.21 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.22 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.10.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.11.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.11.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.11.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.11.2 e 13.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.11.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.11.2 e 13.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.11.4.

- 13.11.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.11.5.
- 13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 13.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.
- 15.2 Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail licitacao@icisnep.mg.gov.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a convocação.
- 15.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.4 O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.
- 15.5 As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

16. DA NEGOCIAÇÃO

- 16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.
- 16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **LOTE**.
- 17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote.
- 17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.
- 18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

- 18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.4.2 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site deste Consórcio e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação deste Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Administração e Gestão (Intendência).

21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

21.6 A ARP não obriga o Consórcio Público ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

21.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da

24 de 94

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

✉ www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

📍 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

21.10 Cancelados os registros, o Consórcio Público ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio Público ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

21.13 O responsável designado pelo Consórcio Público ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.

21.15 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 23.1.3 Apresentar documentação falsa;

- 23.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 23.1.5 Não manter a proposta;
 - 23.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 23.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.9 Declarar informações falsas;
 - 23.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 23.2 Para os fins da subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
 - 23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
 - 23.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
 - 23.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público ICISMEP.
- 23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 23.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29 de 94

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

✈ www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

📍 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.
- 25.8.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibitaré; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdígão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.
- 25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 25.12 O Consórcio Público ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 25.14.2 Apêndice A – Tabela com o quantitativo de EMH do Hospital 272 Joias ICISMEP.
 - 25.14.3 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 25.14.4 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 24 de abril de 2023.

Alice Batista Corrêa Santos
Licitação – ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares (EMH), para execução de serviços preventivos e corretivos, calibração, qualificação, inspeção técnica e análise de segurança elétrica, com inclusão de peças, sistemas e serviços especializados quando necessário, utilizando software dedicado para gestão da manutenção e apoio ao gerenciamento das tecnologias instaladas no HOSPITAL 272 JOIAS do Consórcio ICISMEP.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

3 DA JUSTIFICATIVA

Hodiernamente, o Consórcio Público ICISMEP conta com as seguintes especialidades: Angiologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia e fonoaudiologia. Os ramos médicos aludidos são essenciais para a manutenção do bem-estar dos pacientes atendidos, além de propiciar o diagnóstico de patologias não visíveis, mas degenerativas e prejudiciais à saúde humana. Diante disso, natural de cada especialidade, os equipamentos médicos envolvidos em cada atendimento são passíveis de falhas, sendo estas ocasionadas pela ausência de revisão através do recurso de manutenções preventivas ou corretivas. No entanto, a inexistência de profissionais efetivos especializados, leva à necessidade de contratação de uma empresa qualificada em Engenharia Clínica para a prestação dos serviços.

A estrutura tecnológica instalada, por sua vez, se torna cada vez mais complexa com vistas às ampliações que vão sendo implementadas no aumento das demandas e especialidades, o que requer conhecimentos específicos no gerenciamento deste parque de tecnologias médicas. Desta forma, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos médico-assistenciais é imprescindível para o funcionamento destes dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelos órgãos regulamentadores nacionais e internacionais, e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, rastreabilidade e maior disponibilidade destes equipamentos.

A boa gestão dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) inclui a existência de um controle dos indicadores das respectivas manutenções que podem acometer a tecnologia. Os indicadores podem auxiliar na fiscalização da vida-útil dos equipamentos, na administração do estoque de peças cruciais e na gestão da ampliação de corpo-técnico especializado nas manutenções dos EMH. A ferramenta pode ser facilmente obtida

através de uma plataforma em software, que possibilita a inserção das informações que comumente constam no escopo de uma Ordem de Serviço – formulário com espaços padrões que sintetizam as ações realizadas pelo técnico durante a execução de uma intervenção. Destarte, é racional concluir que além da especialização necessária à empresa, essa também deverá contar com um software de gestão de tecnologias, que deve ser continuamente alimentado por meio do corpo-técnico, com todos os dados que irão garantir a eficiência dos indicadores.

Considerando ainda os aspectos envolvidos em uma manutenção de qualquer natureza, por se tratarem de equipamentos dotados de componentes mecânicos, eletrônicos e estruturais, a substituição de peças também deverá ser assegurada como parte integrante das intervenções técnicas nos EMH do Consórcio Público. O fato é comprovado uma vez que uma empresa especializada em Engenharia Clínica possui melhor conhecimento do componente a ser adquirido, marcas e modelos disponíveis no mercado e fontes de pesquisa específica para cada peça, além de contatos com fornecedores em território nacional e internacional, o que facilita a obtenção de orçamentos em conformidade com uma aquisição resguardada pela Lei – o menor preço entre três propostas a serem demonstradas.

Para a formalização da contratação supramencionada, o presente procedimento descreverá as especificações mínimas dos serviços a serem prestados a fim de suprir com as demandas pretendidas. Conforme o que já foi introduzido, a empresa deverá ser qualificada para realização de intervenções técnicas nos equipamentos médicos do Consórcio Público ICISMEP, deverá também conter um sistema computadorizado capaz de armazenar de forma digital os dados das Ordens de Serviço e gerar indicadores, bem como ser capaz de fornecer ao Consórcio contratante três propostas orçamentárias para comprovação de que o valor praticado por esta está dentro do estabelecido no mercado, além de demais normas a serem atendidas que seguem discriminadas em tópico específico.

No presente processo licitatório, o serviço foi subdividido em dois itens para melhor visualização do valor a ser dispensado a cada execução. O primeiro item se trata do saldo a ser empenhado anualmente, e disponível para aquisição de peças, sistemas dedicados e contratação de serviços especializados de manutenção nos equipamentos de complexidade excepcional, caso seja aplicável, justificado e aprovado. O item que se segue representa a Implantação, cadastro e mapeamento de todos os equipamentos do Hospital 272 Joias para o estabelecimento do Software de gerenciamento a ser disponibilizado através da empresa contratada, bem como, a execução de serviços de engenharia clínica na unidade de saúde do Consórcio; contando com equipe especializada na manutenção corretiva e preventiva de EMH, além das ferramentas, padrões e máquinas para a realização de calibrações e testes de segurança elétrica nas tecnologias.

O julgamento da licitação deverá ser **por lote único para melhor gestão da contratação, visto que os serviços serão executados por um único fornecedor**. Tendo em vista a complexidade em se realizar uma divisibilidade no objeto da licitação, por se tratar da prestação de serviços contínuos, a licitação para a contratação que se trata o objeto deste Termo de Referência em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do serviço, uma vez que vários prestadores de uma mesma natureza poderão implicar em uma descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais, e até mesmo aumento de custos. Somado ao que já foi apresentado, o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23, §1º, da

lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnico e economicamente viável, não tendo a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando tão somente atribuir segurança na contratação, atingindo assim a sua finalidade e efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

NÚMERO DO ITEM	CÓDIGO SIPLAN	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
01	1624	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, SISTEMAS E SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – Saldo anual estimado para aquisição de peças, acessórios e componentes de menor preço, demonstrado com três orçamentos mínimos, além de valor destinado à quitação da aquisição de softwares dedicados aos equipamentos e para as subcontratações de serviços especializados com a devida justificativa de exclusividade ou complexidade excepcional da fabricante de cada equipamento, conforme diretrizes para o item definidas em subtópico próprio.	SALDO	R\$ 121.680,00
02	1623	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA – Implantação de software com cadastro e mapeamento de todos os equipamentos do Consórcio Público ICISMEP, com a execução de Serviços de Engenharia Clínica no Hospital 272 Joias, contemplando equipe especializada para gestão informatizada e concessão de indicadores, conforme diretrizes para o item definidas em subtópico próprio.	SERVIÇO MENSAL	12

4.1 ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

4.1.2 **A prestação do Serviço Técnico Especializado na Gestão e na Execução da Manutenção em Equipamento Médico-Hospitalar ocorrerá, conforme a quantidade declarada, no Hospital 272 Joias ICISMEP, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus anexos.**

4.1.3 É parte integrante deste Termo de Referência o Apêndice A: Tabela balizadora dos EMH do Hospital 272 ICISMEP.

4.1.4 As atividades do Serviço Técnico Especializado na Gestão e na Execução da Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares do parque relacionado de forma não exaustiva no Apêndice A deste Termo são:

- 4.1.4.1 Realizar o levantamento e cadastro dos EMH;
- 4.1.4.2 Elaborar e manter o cadastro e prontuário (histórico) dos EMH organizado, rastreável e atualizado;
- 4.1.4.3 Apoiar no recebimento provisório, recebimento definitivo e aceitação dos EMH;
- 4.1.4.4 Instalar e desinstalar, ou seja, montar e desmontar, os EMH que não necessitem de mão de obra especializada (equipamentos de imagem de grande porte, equipamentos de esterilização, por exemplo), quando necessário;
- 4.1.4.5 Executar a manutenção corretiva dos EMH;
 - 4.1.4.5.1 Executar o primeiro atendimento técnico de manutenção corretiva em equipamentos de imagem para auxílio diagnóstico, e em equipamentos de esterilização e desinfecção, realizando intervenções de baixa e média complexidade nestas tecnologias, desde que devidamente orientados pelo corpo técnico da assistência autorizada pelo fabricante das máquinas;
- 4.1.4.6 Elaborar os procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração, qualificação e análise de segurança elétrica bem como os procedimentos de validação dos processos associados a determinados EMH;
- 4.1.4.7 Auxiliar na elaboração do Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Validação, Qualificação e Análise de Segurança Elétrica;
- 4.1.4.8 Executar a Manutenção Preventiva, Calibração, Qualificação e Análise de Segurança Elétrica dos EMH e a validação dos processos a eles relacionados quando previsto em norma;
- 4.1.4.9 Realizar todos os procedimentos necessários a aferição dos equipamentos pelo IPEM, conforme normatização. É de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas referentes a verificação do IPEM e colocação do selo INMETRO, sempre que aplicável, sem a incidência de qualquer ônus adicional para o ICISMEP;
- 4.1.4.10 Auxiliar na elaboração do Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais e executá-lo conforme cronograma;

- 4.1.4.11 Adquirir peças, sistemas dedicados (upgrades e instalações), e subcontratar serviços especializados, quando necessário e com a aprovação do gestor do setor de Engenharia Clínica do ICISMEP;
- 4.1.4.12 Acompanhar todas as intervenções técnicas em EMH realizadas por outras empresas contratadas pelo ICISMEP;
- 4.1.4.13 Realizar a gestão dos serviços executados via software próprio de engenharia clínica, com a emissão, preenchimento e armazenamento do histórico de ordens de serviços executados aos EMH do Consórcio Público, bem como a emissão de relatórios gerenciais e indicadores, que serão mais detalhados em subtópico específico, sendo o software de livre acesso à gestão do setor de Engenharia Clínica.
- 4.1.4.14 Apoiar o controle de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- 4.1.4.15 Apoiar no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- 4.1.4.16 Apoiar em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, para pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação de atualizações referentes à EMH;
- 4.1.4.17 Emitir laudos técnicos, quando necessário;
- 4.1.4.18 Apoiar em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- 4.1.4.19 Treinar os usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pelo ICISMEP;
- 4.1.4.20 Emitir relatórios periódicos quando estes são solicitados;
- 4.1.4.21 Demais atividades correlatas;

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1 O acompanhamento dos serviços será realizado pelo responsável designado pelo Consórcio ICISMEP, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

36 de 94

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliene
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



6.2 O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.

6.2.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em regime contínuo, com observância das seguintes normas gerais:

7.1.1 Os equipamentos beneficiados por esta licitação são todos os equipamentos médico – hospitalares (EMH), **quantificados de forma não exaustiva no Apêndice A deste Termo**, do parque instalado no Hospital 272 Joias ICISMEP, distribuídos por todos os setores;

7.2 Execução dos Serviços:

7.2.1 Levantamento e Cadastro dos EMH:

7.2.1.1 A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato (EMH patrimoniados, emprestados, alugados, comodatados) em software próprio dedicado a gestão de manutenção de EMH. Esse cadastro deverá conter, no mínimo, informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, criticidade, custo de substituição, data de aquisição, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.

7.2.1.2 No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a CONTRATADA deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de EMH, que inclui a atualização da classificação dos EMH em níveis de criticidade, a verificação física dos EMH, e caso necessário a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos EMH;

7.2.1.3 A CONTRATADA deverá concluir a Conferência Total do Cadastro de EMH em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de eventuais renovações anuais de contrato ou da data de fim de vigência do contrato, devendo entregar à CONTRATANTE, dentro deste prazo, o referido Cadastro, em formato impresso e digital, sendo no mínimo 01 (um) volume do documento impresso e encadernado, e 01 (um) volume do documento em mídia digital contendo arquivo digital totalmente editável;

7.2.1.4 Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a Conferência Total do Cadastro de EMH e respectiva entrega à CONTRATANTE, em formato impresso e digital, conforme pactuado

neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais cabíveis.

7.2.2 Recebimento e Aceitação dos EMH:

7.2.2.1 A cada EMH adquirido pela CONTRATANTE, seja próprio, alugado, comodato ou emprestado, ou a cada EMH que retorne de serviço externo, a CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE na realização do recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação destes EMH;

7.2.2.2 O processo de recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação de EMH deverá contemplar o recebimento dos EMH, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o EMH não sofreu avaria no transporte, a conferência da compatibilidade da ordem de compra ou ordem de serviço para verificar que o item entregue está de acordo com o demandado, sempre que tratar-se de aquisição o item deverá ser aberto e conferido em conjunto e na presença do fornecedor. As informações relativas ao recebimento, execução ou acompanhamento da instalação do EMH e a realização ou acompanhamento dos testes de aceitação do EMH deverão ser sempre inseridas no software dedicado de gestão da manutenção de EMH.

7.2.3 Manutenção Corretiva:

7.2.3.1 A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de EMH da CONTRATANTE;

7.2.3.2 A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva de Baixa e Média complexidade no Parque de EMH da CONTRATANTE, disposto no **Apêndice A** deste Termo, **que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do EMH, não exigirem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque ou que possam ser encontradas no mercado e que sejam compatíveis com as peças originais.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva de baixa e média complexidade de EMH, utilizando para isso o **valor previsto para peças e serviços especializados**, conforme pactuado neste Termo de Referência;

7.2.3.3 Para a execução de Manutenção Corretiva de Alta Complexidade, **que são caracterizadas por exigirem conhecimento do projeto de fabricação do EMH, conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado,** a CONTRATADA poderá **subcontratar serviços especializados**. O primeiro contato e o suporte técnico para essa manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA. A eventual subcontratação para execução de Manutenção Corretiva de alta complexidade e de serviços

especializados deverá ser autorizada previamente pelo Setor de Engenharia Clínica, utilizando para isso o valor previsto para peças e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;

- 7.2.3.4 Todas as intervenções corretivas que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da Gestão do Setor de Engenharia Clínica desta Unidade Hospitalar;
- 7.2.3.5 Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do EMH, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do EMH antes de devolver o mesmo ao setor de origem;
- 7.2.3.6 Para equipamentos que já possuem contratos de manutenção, a CONTRATADA será responsável pelo primeiro atendimento, podendo executar a manutenção corretiva com orientação remota da empresa ou mediante autorização da Gestão do Setor de Engenharia Clínica;
- 7.2.3.7 Para equipamentos em comodato, a CONTRATADA será responsável pelo primeiro atendimento, podendo executar a manutenção corretiva com orientação remota da empresa ou mediante autorização da Gestão do Setor de Engenharia Clínica;

7.2.4 Manutenção Preventiva, Calibração e Análise de Segurança Elétrica:

- 7.2.4.1 A CONTRATADA será responsável pelo auxílio na elaboração dos Planos de Manutenção Programada, além da execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Análise de Segurança Elétrica no Parque de EMH da CONTRATANTE;
- 7.2.4.2 A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos, principalmente, com base em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para execução manutenção preventiva, calibração e análise de segurança elétrica periódica de cada tipo de EMH relacionados no **Apêndice A deste Termo**, quando aplicável. Os procedimentos técnicos devem ser assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e avaliados e aprovados pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste arquivo pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica.
- 7.2.4.3 Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Relatório de Manutenção Preventiva” com no mínimo as seguintes informações: Número do Relatório; Dados de identificação do

EMH; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; rastreabilidade dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo os itens de verificação da manutenção preventiva realizados; indicação e assinatura do técnico responsável pela execução da manutenção preventiva; indicação e assinatura do responsável técnico pelo serviço designado pela CONTRATADA; procedimento técnico utilizado. Todo relatório de manutenção preventiva deve ter a aprovação final da Gestão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

7.2.4.4 Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 (três) leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, grau de liberdade, fator de abrangência, indicação e assinatura do técnico responsável pela execução da calibração e indicação e assinatura responsável técnico pelo serviço designado pela CONTRATADA. Todo certificado de calibração deve ter a aprovação final da Gestão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

7.2.4.5 A análise de segurança elétrica deverá ser executada de acordo com as normas IEC 60.601-1-X e NBR IEC 60.601-2-XX tendo como resultado um certificado de Análise de Segurança Elétrica rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC – INMETRO).

7.2.4.6 Após a realização de cada procedimento de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Análise de Segurança Elétrica em EMH da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá colocar uma etiqueta no EMH, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do relatório/certificado gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data da próxima intervenção programada. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída, quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo autoadesivo, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80 mm) e altura (40 mm), e devendo conter ainda os nomes “SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA” e “NOME DO HOSPITAL”, no caso ICISMEP. Para EMH onde não haja como posicionar a etiqueta, caberá a CONTRATADA providenciar etiqueta de menores dimensões que contenham as mesmas informações;

7.2.4.7 O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de manutenção preventiva, calibração e análise de segurança elétrica é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais.

7.2.4.8 Para equipamentos que já possuem contratos de manutenção, a CONTRATADA não será responsável pela manutenção preventiva e

pela calibração, devendo, contudo, realizar a análise de segurança elétrica quando aplicável;

7.2.4.9 Para equipamentos em comodato, a CONTRATADA não será responsável pela manutenção preventiva e pela calibração, devendo, contudo, realizar a análise de segurança elétrica quando aplicável.

7.2.5 Qualificação e Validação:

7.2.5.1 A CONTRATADA será responsável pela validação dos processos de esterilização e qualificação dos EMH envolvidos no processo de esterilização em conjunto com a Central de Materiais e Esterilização ou setores envolvidos conforme a RDC nº 15, de 15 de março de 2012, ABNT NBR ISSO 17665-1:2010, ABNT NBR ISSO 17665-2:2013;

7.2.5.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer qualificações de EMH e validações de processos normatizados.

7.2.6 Rondas Gerais e Rondas Setoriais:

7.2.6.1 A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento e executar a implantação um Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais do Parque de EMH da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH;

7.2.6.2 No Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais do Parque de EMH a periodicidade de Rondas Gerais deverá ser mensal e a periodicidade de Rondas Setoriais deverá ser trimestral, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar formalmente a alteração destas periodicidades;

7.2.6.3 A CONTRATADA será responsável pela execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais no Parque de EMH da CONTRATANTE.

7.2.7 Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados:

7.2.7.1 Sobre o conceito de peças, subentende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

7.2.7.2 Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, que inclui a manutenção de uma vasta gama de EMH, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma extensa lista de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções do Consórcio, inviabilizando desta forma a especificação completa desta lista, motivo este pelo qual

foi previsto um Valor Mensal para eventual Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados;

- 7.2.7.3 O VALOR MENSAL PREVISTO será de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais) para aquisição de peças, sistemas dedicados e Subcontratação de Serviços Especializados. Valor esse que poderá ser acumulado ao longo do ano, totalizando R\$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais) anual;
- 7.2.7.4 O valor previsto de até R\$ 121.680,00, o qual se refere esse Termo de Referência, a ser aplicado sob demanda da CONTRATANTE, deverá ser aprovado pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica.
- 7.2.7.5 O valor mensal da aquisição de peças, sistemas dedicados e Subcontratação de Serviços Especializados será reembolsado pela CONTRATANTE, até o valor máximo de R\$ 121,680,00 anual., somente quando da aplicação de peça e/ou serviço, nos valores referentes ao total de peças aplicadas, mais respectivo BDI e ao total de serviços subcontratados, mais respectivo BDI. Todos deverão ser comprovados por meio de relatório, com o devido atesto da CONTRATANTE;
- 7.2.7.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva de Baixa e Média complexidade em EMH, utilizando para isso o valor previsto para peças e serviços especializados, devidamente autorizados pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica, conforme pactuado neste Termo de Referência;
- 7.2.7.7 Condições e Prazos para Aquisição de Peças e Sistemas dedicados:
- a) A solicitação de peças deverá ser devidamente formalizada pela CONTRATANTE após apresentação formal da necessidade da peça para realização da manutenção pela CONTRATADA e após análise da Gestão do Setor de Engenharia Clínica;
 - b) A CONTRATADA deverá apresentar **no mínimo 03 (três) orçamentos**, visando o fornecimento das peças, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá **justificar formalmente** e ficará a critério da análise da Gestão do Setor de Engenharia Clínica a aprovação;
 - c) A CONTRATANTE, através da Gestão do Setor de Engenharia Clínica, deverá aprovar e justificar formalmente a aquisição das peças referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o material aprovado dentre os preços orçados. Será dada prioridade a aquisição de peças originais.
 - d) As peças deverão ser entregues diretamente à CONTRATANTE, juntamente com cópia da nota fiscal de compra;

- e) Deverão ser fornecidas e instaladas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- f) As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para peças com importação comprovada, contados a partir da data de autorização do início do processo de aplicação das peças e/ou solicitação de antecipação das peças pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser dilatado desde que a necessidade seja devidamente comprovada à gestão do Setor de Engenharia Clínica;
- g) Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente de multa;
- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os valores despendidos com encargos, que não estiverem contemplados nas respectivas notas fiscais de compra das aquisições realizadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- i) A Nota Fiscal de compra da peça deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no EMH de forma a compor o seu histórico.
- j) Com relação aos sistemas dedicados, cabe à CONTRATANTE o monitoramento de upgrades e mínimas atualizações no software de cada equipamento no qual estes são aplicáveis.
- k) Em caso de avaria ao software do computador em que os equipamentos estão intrinsecamente conectados, o prazo para tramitação da manutenção corretiva do sistema, com a reinstalação do software, é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da falha. O prazo poderá ser dilatado desde que a necessidade seja devidamente comprovada à gestão do Setor de Engenharia Clínica;
- l) Por se tratar de um serviço exclusivo do fabricante da tecnologia (o fornecimento do acesso para instalação de software/upgrades), ressalta-se que o trâmite com a fábrica deverá ser apresentado à CONTRATADA, com o valor cobrado pela concessão do acesso.

7.2.7.8 Sobre o conceito de serviços especializados subentende-se todo e qualquer serviço que exigir conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado, necessários para manutenção de um EMH, fazendo com que este desempenhe a função para a qual foi concebido dentro dos parâmetros de confiabilidade e segurança;

7.2.7.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual subcontratação de serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva de Alta Complexidade em EMH e outras manutenções conforme necessidade e demanda, utilizando para isso o valor previsto para peças e serviços especializados, devidamente

autorizado pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica, conforme pactuado neste Termo de Referência;

7.2.7.10 Condições e Prazos para Subcontratação de Serviços Especializados:

- a) A solicitação de subcontratação de serviço especializado deverá ser devidamente formalizada pela CONTRATANTE após apresentação formal da necessidade da subcontratação para realização da manutenção pela CONTRATADA e após análise da Gestão do Setor de Engenharia Clínica;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando a subcontratação de serviços especializados a não ser que a empresa subcontratada seja exclusiva para o serviço e comprove mediante documentação legalmente reconhecida (art. 25 da Lei nº 8.666/93), podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise da Gestão do Setor de Engenharia Clínica a aprovação;
- c) A CONTRATANTE, através da Gestão do Setor de Engenharia Clínica, deverá aprovar e justificar formalmente a subcontratação de serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a contratar o serviço aprovado dentre os preços orçados.
- d) As subcontratações deverão ser prestadas diretamente à CONTRATANTE, juntamente com cópia da nota fiscal de serviço;
- e) As subcontratações deverão ter início da prestação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação de serviço emitida pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser dilatado desde que a necessidade seja devidamente comprovada à gestão do Setor de Engenharia Clínica;
- f) Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa;
- g) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os valores despendidos com encargos, que não estiverem contemplados nas respectivas notas fiscais de serviço das subcontratações realizadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- h) A cópia da Nota Fiscal da subcontratação do serviço especializado deverá ser anexada à Ordem de Serviço da manutenção realizada no EMH de forma a compor o seu histórico.

7.2.7.11 O Valor de Aplicação de Peças e Serviços Especializados deverá ser faturado mensalmente, em conjunto ao Valor Mensal do Serviço, através de NOTA FISCAL DE SERVIÇO única para cada período. A Aplicação de Peças nunca será considerada pela CONTRATANTE como aquisição de material, devido à natureza do objeto contratado, que se trata exclusivamente de serviço de manutenção com aplicação de peças e como tal deverá sempre ser faturado pela CONTRATADA através de NOTA FISCAL DE SERVIÇO. Da mesma forma a Aplicação de Serviços Especializados nunca será considerada pela CONTRATANTE como subcontratação de serviço;

7.2.7.12 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 (três) meses, para toda e qualquer peça aplicada e/ou antecipada e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça ou da data de prestação do serviço especializado.

7.2.7.13 A CONTRATANTE deverá utilizar o valor previsto neste Termo de Referência para aquisição de peças ou subcontratação de serviços especializados, para celeridade no reparo de falhas intempestivas em EMH.

7.2.7.14 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer custo com frete bem como com seguros que por ventura sejam necessários;

7.2.8 Acompanhamento de Intervenções Técnicas:

7.2.9 Acompanhamento de Intervenções Técnicas:

7.2.9.1 A CONTRATADA deverá apoiar no acompanhamento de todas as intervenções técnicas em EMH da CONTRATANTE, executadas por outras empresas contratadas pelo ICISMEP, registrando todas as intervenções em software dedicado de gestão de manutenção de EMH, e apoiando ainda em outros aspectos da gestão destes contratos de manutenção de EMH, tais como gestão das Manutenções Preventivas e validade dos contratos;

7.2.10 Software dedicado de gestão de manutenção de EMH:

7.2.10.1 A gestão do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software dedicado de gestão de manutenção de EMH ou de gestão em Engenharia Clínica;

7.2.10.2 O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

7.2.10.3 O software deverá possuir sistema 100% Web e em interface intuitiva, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, e com os sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux e Unix;

7.2.10.4 O software deverá possuir as seguintes funções mínimas:

- a) Cadastro de usuários para gestão do sistema, com níveis de acesso diversos, sem limitação da quantidade de usuários cadastrados;
- b) Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço;
- c) Cadastro de recursos humanos, ou seja, equipe de Engenharia Clínica;
- d) Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- e) Controle de transferência de equipamentos entre setores/local distintos, com registro de histórico;
- f) Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio;
- g) Permitir a abertura de Chamados Técnicos por usuários dos setores, possibilitando a análise dos mesmos e a conversão destes em Ordens de Serviço, seja de forma automática ou de forma manual;
- h) Permitir a priorização das Ordens de Serviço através da qualificação dos equipamentos;
- i) Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos como também vinculadas a setores;
- j) Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através do lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo pré-estabelecido;
- k) Cadastro de Ordem de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos etc.;
- l) Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto no cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;

- m) Cadastro de Planos de Manutenção;
- n) Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas;
- o) Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço;
- p) Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias;
- q) Controle de entrada e saída de equipamentos;
- r) Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato etc;
- s) Cadastro de Manuais;
- t) Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.

7.2.10.5 O software deverá possuir, pelo menos, os seguintes indicadores:

- a) Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- b) Tempo Médio de Reparo (TMR);
- c) Performance de Manutenções Programadas (PMP);
- d) Performance de Resolutividade Interna (PRI);
- e) Performance de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE);
- f) Performance de Manutenção Executada (PME);
- g) Performance de Rechamado de Manutenção (PRM);
- h) Produtividade por Técnico;
- i) Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);
- j) Performance do custo de manutenção pelo custo de substituição, Geral e por equipamento.

7.2.10.6 O software deverá permitir a criação de metas para os indicadores;

7.2.10.7 O software deverá emitir os seguintes relatórios mínimos:

- a) Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca,

modelo, série, patrimônio, qualificação, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;

- b) Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.;
- c) Planos de Manutenção cadastrados;
- d) Contratos cadastrados;
- e) Estoque de peças;
- f) Relatórios de Gestão (Mensal, Trimestral e Anual).
- g) Indicadores por equipamento, setor, empresa, técnico etc.

7.2.10.8 O Software deverá permitir a inserção de logotipos da CONTRATANTE no sistema, para inclusão destes logotipos no cabeçalho de relatórios;

7.2.10.9 O software deverá permitir a impressão dos relatórios e/ou a exportação destes em formato pdf, 35TML, doc e/ou xls;

7.2.10.10 A CONTRATANTE deverá disponibilizar login e senha, para todos os usuários do software, com níveis de acesso diversos, conforme indicações da CONTRATANTE, sem limitações da quantidade de usuários. Dentre os usuários do sistema estão:

- a) Toda a equipe técnica da CONTRATADA;
- b) A equipe de Engenharia Clínica, apoio administrativo e gestores da CONTRATANTE;
- c) Os responsáveis pela abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos setores de Equipamentos Médico-Hospitalares.

7.2.10.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos usuários do software, de acordo com o nível de acesso indicado;

7.2.10.12 Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE, a base de dados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis;

7.2.10.13 A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá adquirir ou desenvolver um software/sistema dedicado de gestão de manutenção de EMH ou de gestão de Engenharia Clínica, caso isto ocorra a CONTRATADA deverá então prover todo o apoio necessário para viabilizar a migração da base de dados do seu software para o software adquirido ou desenvolvido pela CONTRATADA, havendo ainda

a possibilidade do uso paralelo de ambos os softwares pelo período que a CONTRATANTE demandar.

7.2.11 Indicadores:

7.2.11.1 A CONTRATADA deverá monitorar os seguintes indicadores mínimos:

- a) Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- b) Tempo Médio de Reparo (TMR);
- c) Percentual de conclusão dos Planos de Manutenções Programadas (PCPMP);
- d) Percentual de conclusão do Plano de Treinamento (PCPT);
- e) Percentual de Resolução Interna (PRI);
- f) Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE);
- g) Percentual de Manutenções Corretivas Concluídas (PMCC);
- h) Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM);
- i) Produtividade por Técnico;
- j) Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);
- k) Percentual do custo de manutenção pelo custo de substituição, geral e por equipamento.

7.2.12 Gerenciamento do Parque de EMH:

7.2.12.1 A CONTRATADA deverá entregar e apresentar Relatório Mensal do serviço à CONTRATANTE, com as seguintes informações mínimas do período:

- a) Quantidade de ordens de serviço abertas, pendentes e fechadas, geral e por tipo de serviço (recebimento, instalação e manutenção corretiva), incluindo percentual de fechadas por abertas/pendentes no período;
- b) Quantidade de Manutenções Programadas abertas, pendentes e fechadas, geral e por tipo de serviço (manutenção preventiva, calibração, análise de segurança elétrica, inspeção técnica, validação e qualificação), incluindo percentual de Manutenções Programadas executadas por planejadas no período;
- c) Avaliação do Serviço Técnico Especializado de Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares;

d) Relação sintética de peças adquiridas e/ou serviços especializados subcontratados, juntamente com o serviço de alocação dos mesmos;

7.2.12.2 Os relatórios mensais supracitados deverão ser entregues a CONTRATANTE, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fim do período do respectivo relatório.

7.2.13 Equipe do Serviço Técnico Especializado de Gestão e de Execução da Manutenção em EMH:

7.2.13.1 O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço Técnico Especializado de Gestão e Manutenção de EMH será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será **suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência** e seus Acordos de Nível de Serviço;

7.2.13.2 A Equipe do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica deverá ser composta de Equipe Residente, ou seja, fixa no local e horário de prestação do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

7.2.13.3 Em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica etc.) a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, pelo tempo que for necessário, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.2.13.4 A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todo componente da Equipe Residente que for apontado pela CONTRATANTE, seja por desempenho insatisfatório e/ou por comportamento considerado inadequado;

7.2.13.5 A substituição pela CONTRATADA de qualquer membro da Equipe Residente, alheia a vontade da CONTRATANTE, deverá ser prévia e formalmente comunicada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

7.2.14 Horário de prestação do serviço:

7.2.14.1 O Serviço Técnico Especializado de Gestão e de Execução da Manutenção em EMH deverá ser prestado, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00h às 16:00 h totalizando uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas por dia, 40 (quarenta) horas semanais;

7.2.14.2 A frequência da Equipe Residente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE;

7.2.15 Ferramentas da Equipe Residente:

7.2.15.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas

para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

- 7.2.15.2 Sobre o conceito de Ferramentas subentende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;
- 7.2.15.3 É inteiramente vedado o fornecimento de Ferramentas que apresentem desconformidades com a finalidade do seu uso;
- 7.2.15.4 Essas Ferramentas são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, ser recolhidas ao fim da vigência do contrato.

7.2.16 Uniforme da equipe residente:

- 7.2.16.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe Residente do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;
- 7.2.16.2 A CONTRATADA deverá apresentar os integrantes da Equipe Residente devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível;

7.2.17 EPI da Equipe Residente:

- 7.2.17.1 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's), conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

7.2.18 Analisadores e Simuladores de EMH:

- 7.2.18.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Gestão e de Execução da Manutenção em EMH, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 7.2.18.2 Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subentende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um EMH, e/ou calibrar este;
- 7.2.18.3 Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do

respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração;

7.2.18.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de Analisadores e/ou Simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Gestão e Manutenção de EMH, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.2.19 Instalações Físicas:

7.2.19.1 Para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, será necessário estruturação parcial das instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE;

7.2.19.2 A CONTRATANTE disponibilizará: Uma sala para a instalação do Serviço de Gestão e Manutenção de EMH. Esta sala deverá conter no mínimo 16 m² de área climatizada; ramal telefônico; um ponto de rede ativo para conexão à internet; um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido medicinal.

7.2.19.2.1 Esta área física será dotada de toda infraestrutura necessária, incluindo luz elétrica, hidráulica, segurança patrimonial e linha telefônica.

7.2.19.3 A CONTRATANTE disponibilizará: 01 (um) Computador Desktop ou Laptop e 01 (uma) Impressora multifuncional com scanner.

7.2.19.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para execução de seus serviços, como: Material de escritório, ferramentas e peças de reposição.

7.2.19.5 A CONTRATADA deverá fornecer: Bancadas técnicas, para o ambiente técnico, na mesma quantidade de profissionais dimensionados no Staff Técnico, todas com tampo revestido com borracha resistente, e cada uma contendo no mínimo 04 (quatro) tomadas de energia 110V e 04 (quatro) tomadas de energia 220V, todas funcionais, 01 (uma) prateleira, iluminação exclusiva, e 03 gavetas com chave. Cada bancada deverá acompanhar ainda 01 (uma) cadeira estofada com rodízio, ajuste de altura e inclinação, e apoio de braços com ajuste de altura;

7.2.19.6 A CONTRATADA deverá fornecer: pelo menos 01 Aparelho Celular com linha ativa para receber chamadas do SOBREAviso;

7.2.19.7 A CONTRATADA deverá fornecer: Mesas de escritório para o ambiente técnico-administrativo, na mesma quantidade de profissionais dimensionados, cada uma com no mínimo 03 (três) gavetas com chave, cada mesa deverá acompanhar 01 (uma) cadeira estofada com rodízio, ajuste de altura e inclinação, e apoio de braço,

além de todo e qualquer material de escritório necessário para a execução do serviço;

7.2.19.8 Para estruturar as instalações físicas é **inteiramente vedado o fornecimento de itens** usados, reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

7.2.19.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou reposição quando necessário, dos itens para estruturar as instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto deste Termo de Referência;

7.2.19.10 **Estes itens são de propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidos ao fim da vigência do contrato.**

7.2.20 Propriedade Intelectual:

7.2.20.1 No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos documentos a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizados na gestão dos EMH tais como cadastros, procedimentos operacionais, manuais, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, não cabe a CONTRATADA seus direitos, visto que são inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste Termo de Referência;

7.2.20.2 A CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de eventuais renovações anuais de contrato ou da data final da vigência deste, entregar à CONTRATANTE o Banco de Documentos elaborado e o Banco de Dados gerados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume do Banco em mídia digital totalmente editável.

7.2.20.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

8 DA PROVA DE CONCEITO

8.1 Após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do software dedicado à Engenharia Clínica, apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame em estrita obediência a este teste denominado - Prova de Conceito.

8.2 Tal apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar em tempo de execução, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

- 8.3 A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, conforme exigências da equipe julgadora e por amostragem, deverão ser impressos relatórios das operações realizadas, durante a apresentação.
- 8.4 Caso o proponente não consiga qualificar o seu sistema nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração.
- 8.5 Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao exigido no presente certame.
- 8.6 As apresentações das licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle, a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.
- 8.7 No prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da convocação do (a) Pregoeiro (a), a licitante classificada em primeiro lugar deverá se apresentar na sede do Consórcio para demonstração da prova de conceito.
- 8.8 A licitante classificada em primeiro lugar deverá preparar uma amostra do ambiente real.
- 8.9 Todos os itens referentes a plataforma deverão ser integralmente demonstrados pela proponente à equipe de Avaliação nomeada pelo Consórcio.
- 8.10 Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer das licitantes.
- 8.11 Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 5 (cinco) minutos a contar do início da sua apresentação.

8.12 Requisitos mínimos a serem cumpridos:

REQUISITOS MINIMOS		ATENDIMENTO
1	Cadastro de usuários para gestão do sistema, com níveis de acesso diversos, sem limitação da quantidade de usuários cadastrados.	() Sim () Não
2	Cadastro de fornecedores e/ou prestadores de serviço.	() Sim () Não
3	Cadastro de recursos humanos, ou seja, equipe de Engenharia Clínica.	() Sim () Não
4	Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data da aquisição, data da instalação, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.	() Sim () Não
5	Controle de transferência de equipamentos entre setores/locais distintos, com registro de histórico.	() Sim () Não

6	Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7	Permitir a abertura de Chamados Técnicos por usuários dos setores, possibilitando a análise dos mesmos e a conversão destes em Ordens de Serviço, seja de forma automática ou de forma manual.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8	Permitir a priorização das Ordens de Serviço através da qualificação dos equipamentos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9	Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos como também vinculadas a setores.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
10	Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através do lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo pré-estabelecido.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
11	Cadastro de Ordem de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos etc.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
12	Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto no cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
13	Cadastro de Planos de Manutenção.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
14	Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
15	Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16	Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
17	Controle de entrada e saída de equipamentos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
18	Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato etc.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
19	Cadastro de Manuais.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
20	Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____ Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____		

REQUISITOS MINIMOS - INDICADORES		ATENDIMENTO
1	Tempo Médio de Atendimento (TMA).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2	Tempo Médio de Reparo (TMR).	() Sim () Não
3	Performance de Manutenções Programadas (PMP).	() Sim () Não
4	Performance de Resolutividade Interna (PRI).	() Sim () Não
5	Performance de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE).	() Sim () Não
6	Performance de Manutenção Executada (PME).	() Sim () Não
7	Performance de Rechamado de Manutenção (PRM).	() Sim () Não
8	Produtividade por Técnico.	() Sim () Não
9	Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures).	() Sim () Não
10	Performance do custo de manutenção pelo custo de substituição, Geral e por equipamento.	() Sim () Não
Itens Atendidos _____		Percentual Atendido _____
Itens Não Atendidos _____		Percentual Não Atendido _____

REQUISITOS MINIMOS - RELATÓRIOS		ATENDIMENTO
1	Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.	() Sim () Não
2	Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.	() Sim () Não
3	Planos de Manutenção cadastrados.	() Sim () Não
4	Contratos cadastrados.	() Sim () Não
5	Estoque de peças.	() Sim () Não
6	Relatórios de Gestão (Mensal, Trimestral e Anual).	() Sim () Não
7	Indicadores por equipamento, setor, empresa, técnico etc.	() Sim () Não
Itens Atendidos _____		Percentual Atendido _____
Itens Não Atendidos _____		Percentual Não Atendido _____

9 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006 e 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003.

10 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os serviços deverão ser executados, em consonância com as normativas do presente instrumento, no local indicado abaixo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço;

10.1.1 Unidade Hospitalar do Consórcio ICISMEP localizada no bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, número 420CT, Igarapé/MG. CEP: 32900-000 (**Hospital 272 Joias**).

11 DA VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, as licitantes poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao setor de Engenharia Clínica pelo e-mail manutencao.biomedica@cismep.com.br, ou telefone de contato (31) 98444-4431.

11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.

11.3 Apesar de facultativa, a vistoria se faz relevante para que a empresa se certifique das condições em que se encontra o parque tecnológico do hospital, além da situação dos contratos existentes, de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O ICISMEP pagará ao fornecedor o valor correspondente aos serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Gestão do ICISMEP.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo ICISMEP, após a comprovação da entrega deste nas condições exigidas, mediante atestação do responsável, e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° do Contrato e n° da Autorização de Fornecimento.

12.4 Identificada pelo ICISMEP qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio Público serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao ICISMEP plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reivindicar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 O ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹

¹ O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 01/22 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023.

APÊNDICE A - TABELA COM O QUANTITATIVO DE EMH DO HOSPITAL 272 JOIAS ICISMEP

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	LOCALIZAÇÃO/SETOR
ANALISADOR DE GASES	SCIO	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
ANALISADOR DE GASES	SCIO	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
ANALISADOR DE GASES	VAMOS	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
ANALISADOR DE GASES	VAMOS	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS PLUS	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS PLUS	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS PLUS	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS GS PREMIUM	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS GS PREMIUM	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS GS PREMIUM	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
APARELHO DE OTOEMIÇÃO ACÚSTICA	OTOREAD	INTERACOUSTICS	FONOAUDIOLOGIA
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	SAM-6005-C2	ASPIRATEX SAM MEDIC	BLOCO CIRÚRGICO
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	SAM-6005-C2	ASPIRATEX SAM MEDIC	BLOCO CIRÚRGICO
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	GIM-6003	ASPIRATEX	MANUTENÇÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	A 45 PLUS	OLIDEF	ERGOMETRIA
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MD100	MEDICATE	BLOCO CIRÚRGICO
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	1001VF	NEVONI	MANUTENÇÃO
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	A 45 PLUS	OLIDEF	MANUTENÇÃO
AUDIÔMETRO	HARP	INVENTIS	FONOAUDIOLOGIA
AUTO REFRATOR	HRK 7000	HUVITZ	AUTO REFRAÇÃO
AUTO REFRATOR	MRK 3100	HUVITZ	MANUTENÇÃO
AUTOCLAVE	D700	DABI ATLANTE	ESTERILIZAÇÃO 1º ANDAR
AUTOCLAVE	60	DIGITALE	ESTERILIZAÇÃO 2º ANDAR
AUTOCLAVE	75	DIGITALE	ESTERILIZAÇÃO 2º ANDAR
AUTOCLAVE 100 L	NURSE II	BAUMER	ESTERILIZAÇÃO 2º ANDAR
AUTOCLAVE 100 L	NURSE II	BAUMER	ESTERILIZAÇÃO 2º ANDAR
BALANÇA ELETRÔNICA	P-200C	LÍDER	ROUPARIA
BALANÇA ELETRÔNICA	P-200C	LÍDER	ERGOMETRIA
BALANÇA MECÂNICA	CH 180	CAUDURO	BLOCO CIRÚRGICO
BIOMETRO	B18	APRAMED	CATARATA
CABINE AUDIOMÉTRICA	AL 150	AUDITEC	FONOAUDIOLOGIA
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	ELITE 3	APRAMED	OFTALMO 3
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	ER-02	XENÔNIO	MANUTENÇÃO
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	ELEGANCE 1	APRAMED	OFTALMO 1
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	ELEGANCE 1	APRAMED	OFTALMO 2
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	ER-02	XENÔNIO	MANUTENÇÃO
CADEIRA OTORRINO/OFTALMO	XENÔNIO	XENÔNIO	OTORRINO 1
CADEIRA OTORRINO/OFTALMO	CAD.ELEG.3.2006	APRAMED	OTORRINO 2
CÂMARA CONSERVADORA	NI 1760/350	BUNKER	FARMÁCIA
CÂMARA HEMATOIMUNO	3347/2	FANEM	FARMÁCIA
CÂMARA HEMATOIMUNO	3347/2	FANEM	LOGÍSTICA
CAMPÍMETRO	33FT30	PCLAB	CAMPIMETRIA
CAMPÍMETRO	33FT30	PCLAB	CAMPIMETRIA
CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/DEA	uMED 20	MINDRAY	BLOCO CIRÚRGICO
CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/DEA	uMED 20	MINDRAY	OBSERVAÇÃO
CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/DEA	LIFE 400 PLUS FUTURA	CMOS DRAKE	MANUTENÇÃO
CARDIOVERSOR/DESFIBRILAD	CV 10 +	TEB	ERGOMETRIA



OR			
CARDIOVERSOR/DESFIBRILAD OR	CV 10 +	TEB	BLOCO CIRÚRGICO
COLPOSCÓPIO	PE-2000	MEDPEJ	MANUTENÇÃO
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	DEVILBISS	DEVILBISS	MANUTENÇÃO
CROSS-LINKING CORNEANO	UV-X	IROC AG	BLOCO CIRÚRGICO
DIODO LASER 810 nm	TRIPLE-T	OPTO	MANUTENÇÃO
ELETROCARDÍOGRAFO	BENEHEART R3	MINDRAY	OBSERVAÇÃO
ELETROCARDÍOGRAFO	CARDIOCARE	BIONET	ERGOMETRIA
ELETROCARDÍOGRAFO	SE-1	EDAN	BLOCO CIRÚRGICO
ELETROENCEFALÓGRAFO	BRAIN WAVE	NEUROVIRTUAL	SALA DE EXAMES
ELETRONEUROMIOGRAFO	VECON	LYNX	ELETRONEUROMIOGRAFI A
ENDOESTROBOSCÓPIO	LC 960	SCOTT	MANUTENÇÃO
ESFIGMOMANÔMETRO	ANERÓIDE COM PEDESTAL	PREMIUM	OBSERVAÇÃO
ESFIGMOMANÔMETRO	ANERÓIDE COM PEDESTAL	PREMIUM	ERGOMETRIA
ESFIGMOMANÔMETRO	ANERÓIDE COM PEDESTAL	PREMIUM	BLOCO CIRÚRGICO
ESFIGMOMANÔMETRO	ANERÓIDE COM PEDESTAL	PREMIUM	BLOCO CIRÚRGICO
ESFIGMOMANÔMETRO	COLUNA DE MERCÚRIO	MISSOURI	MANUTENÇÃO
ESFIGMOMANÔMETRO	COLUNA DE MERCÚRIO	MISSOURI	MANUTENÇÃO
ESTETOSCÓPIO	ADULTO	PREMIUM	OBSERVAÇÃO
ESTETOSCÓPIO	ADULTO	PREMIUM	ERGOMETRIA
ESTETOSCÓPIO	ADULTO	PREMIUM	BLOCO CIRÚRGICO
ESTIMULADOR OTONEUROLÓGICO	E107AR+	CONTRONIC	FONOAUDIOLOGIA
FACOEMULSIFICADOR	INFINITI	ALCON	BLOCO CIRÚRGICO
FIBRONASOSCÓPIO	311001S	DANIALEX	OTORRINO 1
FOCO CIRÚRGICO TRANSPORTÁVEL	FA-2000	MEDPEJ	BLOCO CIRÚRGICO
FOCO CIRÚRGICO TRANSPORTÁVEL	KSS	KSS	BLOCO CIRÚRGICO
FOCO DE LUZ	LED	RENASCER	BLOCO CIRÚRGICO
FOCO DE LUZ	LED	RENASCER	MANUTENÇÃO
FOCO DE LUZ	LED	RENASCER	MANUTENÇÃO
FOCO DE LUZ	LED	RENASCER	OFTALMO 1
FOCO DE LUZ	LED	RENASCER	OFTALMO 2
FOCO DE LUZ	LED	RENASCER	CAMPIMETRIA
FOCO DE LUZ	LED	RENASCER	CONSULTÓRIO 2
FOCO DE LUZ	LED	RENASCER	CÓRNEA
FOCO DE LUZ	FC-3000	MEDPEJ	MANUTENÇÃO
FOCO DE LUZ	FC-3001	MEDPEJ	MANUTENÇÃO
FOCO DE TETO	POLARIS 200	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	POLARIS 200	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	FT APOLLO 200	MEDLIGHT	BLOCO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	FT APOLLO 200	MEDLIGHT	BLOCO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	POLARIS 200	DRAGER	MANUTENÇÃO
FUNTE DE LUZ	HALÓGENA 250W	PRECISION	OTORRINO 1
FOTOCOAGULÔMETRO	PUREPOINT	ALCON	OCT/RETINA
FOTÓFORO	HL 8000	ZUMAX MEDICAL	MANUTENÇÃO
FOTÓFORO	HL 8000	ZUMAX MEDICAL	MANUTENÇÃO
FOTÓFORO LED	HL 8000	ZUMAX MEDICAL	OTORRINO 1
FOTÓFORO LED	HL 8000	ZUMAX MEDICAL	OTORRINO 2
IMPEDÂNCIOMETRO	AT235	INTERACOUSTIC S	FONOAUDIOLOGIA
LAMPADA DE FENDA	SLL-5M	APRAMED	OFTALMO 3
LAMPADA DE FENDA	SL-3M	APRAMED	OFTALMO 1
LÂMPADA DE FENDA	SLIT LAMP	ATLANTIS	BLOCO CIRURGICO
LÂMPADA DE FENDA	SL3M	APRAMED	CATARATA
LÂMPADA DE FENDA	SL 2000 PLUS	ATLANTIS	CÓRNEA

LÂMPADA DE FENDA	LUX VISION	LUX VISION	GLAUCOMA
LÂMPADA DE FENDA	ATLANTIS	ATLANTIS	GLAUCOMA
LÂMPADA DE FENDA	LUX VISION	LUX VISION	GLAUCOMA
LÂMPADA DE FENDA	LUX VISION	LUX VISION	OFTALMO 2
LÂMPADA DE FENDA	SL-3C	TOPCON	OCT/RETINA
LÂMPADA DE FENDA	PARALLEL	BOBES	MANUTENÇÃO
LÂMPADA DE FENDA	PARALLEL	BOBES	MANUTENÇÃO
LENSÔMETRO	NV 3000	4 NEW VISION	AUTO REFRAÇÃO
LENSÔMETRO	LUX VISION	LUX VISION	OFTALMO 3
LENSÔMETRO	LM13	APPASAMY	MANUTENÇÃO
LENSÔMETRO	LM14	APPASAMY	MANUTENÇÃO
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	BF 683 TD	BARRFAB	BLOCO CIRÚRGICO
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	BF 683 TD	BARRFAB	BLOCO CIRÚRGICO
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	BF 683	BARRFAB	BLOCO CIRÚRGICO
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	BF 683	BARRFAB	BLOCO CIRÚRGICO
MESA ELÉTRICA	GIGANTE	GIGANTE	CATARATA
MESA ELÉTRICA	ATLANTIS	ATLANTIS	CÓRNEA
MESA ELÉTRICA	MESA CENTRAL	APRAMED	CÓRNEA
MESA ELÉTRICA	LUX VISION	LUX VISION	GLAUCOMA
MESA ELÉTRICA	XENÔNIO	XENÔNIO	MANUTENÇÃO
MESA ELÉTRICA	XENÔNIO	XENÔNIO	OCT/RETINA
MESA ELÉTRICA	GIGANTE	GIGANTE	AUTO REFRAÇÃO
MESA ELÉTRICA	LUX VISION	LUX VISION	GLAUCOMA
MESA ELÉTRICA	GIGANTE	GIGANTE	GLAUCOMA
MICRO MOTOR	NE 116	NSK	BLOCO CIRÚRGICO
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DFV	DF VASCONCELLOS	BLOCO CIRÚRGICO
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	M620	LEICA	BLOCO CIRÚRGICO
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	OPMI VISU 160	ZEISS	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE PACIENTE	uMEC12	MINDRAY	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE PACIENTE	uMEC12	MINDRAY	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE PACIENTE	uMEC12	MINDRAY	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE PACIENTE	uMEC12	MINDRAY	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE PACIENTE	uMEC12	MINDRAY	ERGOMETRIA
MONITOR DE PACIENTE	uMEC13	MINDRAY	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE PACIENTE	uMEC14	MINDRAY	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE PACIENTE	uMEC15	MINDRAY	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE PACIENTE	uMEC12	MINDRAY	OBSERVAÇÃO
MONITOR DE VIDEO	LMD1530	SONY	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR DE VIDEO	LMD1530	SONY	MANUTENÇÃO
MONITOR DE VIDEO	LMD1530	SONY	MANUTENÇÃO
MONITOR FISIOLÓGICO	DX 2021	DIXTAL	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR FISIOLÓGICO	DX 2022	DIXTAL	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR FISIOLÓGICO	DX 2022	DIXTAL	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR FISIOLÓGICO	DX 2022	DIXTAL	MANUTENÇÃO
MONITOR FISIOLÓGICO	DX 2022	DIXTAL	MANUTENÇÃO
MONITOR FISIOLÓGICO	DX 2022	DIXTAL	MANUTENÇÃO
MONITOR FISIOLÓGICO	INFINITY DELTA	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR FISIOLÓGICO	INFINITY VISTA XL	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR FISIOLÓGICO	INFINITY VISTA XL	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR FISIOLÓGICO	INFINITY VISTA XL	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR FISIOLÓGICO	INFINITY VISTA XL	DRAGER	BLOCO CIRÚRGICO
MONITOR FISIOLÓGICO	DX 2022	DIXTAL	MANUTENÇÃO
MONITOR FISIOLÓGICO	DX 2022	DIXTAL	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	SALA CIRÚRGICA 1
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	SALA CIRÚRGICA 2
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	SALA CIRÚRGICA 3
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS	CONSULTÓRIO 2



		MÉDICOS	
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	GESTÃO EM SAÚDE
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	PSICOLOGIA/TELEMEDICINA
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	DERMATOLOGIA
NEGATOSCÓPIO	MD300 01 CORPO	GG EQUIPAMENTOS MÉDICOS	BLOCO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	02 CORPOS	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	METALIC	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	MULTIFORMATO	KONEX	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	02 CORPOS	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	METALIC	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	METALIC	CONSULTÓRIO 1
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	METALIC	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	METALIC	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	METALIC	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	02 CORPOS	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	02 CORPOS	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	02 CORPOS	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	02 CORPOS	MANUTENÇÃO
NEGATOSCÓPIO	02 CORPOS	02 CORPOS	MANUTENÇÃO
OFTALMOSCÓPIO	OMNI 3000	MD	ENFERMAGEM
OFTALMOSCÓPIO	OMNI 3000	MD	ENFERMAGEM
OFTALMOSCÓPIO	BINOCULAR INDIRETO	EYETEC	CATARATA
OFTALMOSCÓPIO	BINOCULAR INDIRETO	EYETEC	OFTALMO 1
OFTALMOSCÓPIO	BINOCULAR INDIRETO	EYETEC	OFTALMO 3
OFTALMOSCÓPIO	BINOCULAR INDIRETO	EYETEC	OFTALMO 2
OFTALMOSCÓPIO	BINOCULAR INDIRETO	EYETEC	OCT/RETINA
OFTALMOSCÓPIO	FCV-2000	EYETEC	MANUTENÇÃO
OPTICAL COHERENCE TOMOGRAPHY	RTVUE-100	OPTOVUE	OCT/RETINA
OTOSCÓPIO	OMNI 3000	MD	FONOAUDIOLOGIA
OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	BM1000	STRA MEDICAL	ENFERMAGEM
OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	BM1000	STRA MEDICAL	ENFERMAGEM
PAQUÍMETRO DIGITAL	SP 100	TOMEY	GLAUCOMA
PAQUÍMETRO DIGITAL	SP 100	TOMEY	GLAUCOMA
PAQUÍMETRO DIGITAL	SP 3000	TOMEY	MANUTENÇÃO
PAQUÍMETRO DIGITAL	SP 100	TOMEY	CÓRNEA
PAQUÍMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO	P18	APRAMED	CÓRNEA
PROCESSADOR DE VÍDEO	IKCU44A	TOSHIBA	OTORRINO 1
PROJETOR DE OPTOTIPOS	XENÔNIO	XENÔNIO	OFTALMO 3
PROJETOR DE OPTOTIPOS	ES02	XENÔNIO	OFTALMO 1
PROJETOR DE OPTOTIPOS	CB300-B	APRAMED	OFTALMO 2
PROJETOR DE OPTOTIPOS	XENÔNIO	XENÔNIO	MANUTENÇÃO
PROJETOR DE OPTOTIPOS	ES02	XENÔNIO	MANUTENÇÃO
PROJETOR DE OPTOTIPOS	ES02	XENÔNIO	MANUTENÇÃO

REFRATOR DE GREENS	AO-SINCRONIZADOR PR	APRAMED	OFTALMO 3
REFRATOR DE GREENS	RT-60	NIDEX	OFTALMO 2
REFRATOR DE GREENS	APRAMED	APRAMED	OFTALMO 1
REFRATOR DE GREENS	VT-10	ATLANTIS	MANUTENÇÃO
REFRATOR DE GREENS	BAUSCH & LOMB	BAUSCH & LOMB	MANUTENÇÃO
RETINÓGRAFO	CF-1 MARK II	CANON	OCT/RETINA
SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL	SAVE/SMARTCHAR T	APRAMED	OFTALMO 3
SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL	ASPMIG 21	VALMIG	DEPÓSITO DE GASES
TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	INCOTERM	MANUTENÇÃO
TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	INCOTERM	BLOCO CIRÚRGICO
TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	INCOTERM	MANUTENÇÃO
TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	INCOTERM	MANUTENÇÃO
TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	INCOTERM	MANUTENÇÃO
TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	INCOTERM	MANUTENÇÃO
THERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	HTC-2	UNITY	FARMÁCIA
THERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	HTC -2	UNITY	FARMÁCIA
THERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	HTC-2	UNITY	MANUTENÇÃO
THERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	HTC-2A	UNITY	FARMÁCIA
THERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	HTC-2A	UNITY	MANUTENÇÃO
THERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	303	IMPAC	BLOCO CIRÚRGICO
THERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	303	IMPAC	MANUTENÇÃO
TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA	OPTOPOL REVO 60	OPTOPOL	OCT/RETINA
TONÔMETRO	ATR	ILLUMINIX	OFTALMO 3
TONÔMETRO	R900	ATLANTIS	ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA
TONÔMETRO	R900	ATLANTIS	OFTALMO 1
TONÔMETRO	R900	ATLANTIS	GLAUCOMA
TONÔMETRO	BOBES	BOBES	OFTALMO 3
TONÔMETRO	R900	ATLANTIS	CORNEA
TONÔMETRO	R900	ATLANTIS	CATARATA
TONÔMETRO	PERKINS	CLEMENT CLARKE	GLAUCOMA
TONÔMETRO	R900	ATLANTIS	OFTALMO 2
TOPOGRAFO DE CÔRNEA	TMS4	TOMEY	CÔRNEA
TORNIQUETE PNEUMÁTICO	TRIGGER	TRIGGER	BLOCO CIRÚRGICO
ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	SSA-660A	TOSHIBA	ULTRASSONOGRRAFIA
ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	SSA-660A	TOSHIBA	ULTRASSONOGRRAFIA
ULTRASSOM OCULAR	ULTRASCAN	ALCON	CATARATA
ULTRASSOM OCULAR	US15	APRAMED	CATARATA
UNIDADE ELETROCIRÚRGICA	SS-501LX	WEM	BLOCO CIRÚRGICO
UNIDADE ELETROCIRÚRGICA	SS-501LX	WEM	BLOCO CIRÚRGICO
UNIDADE ELETROCIRÚRGICA	SS-501LX	WEM	BLOCO CIRÚRGICO
UNIDADE ELETROCIRÚRGICA	BP 100	EMAI	BLOCO CIRÚRGICO
UNIDADE ELETROCIRÚRGICA	B3600S	DELTRONIX	BLOCO CIRÚRGICO
UNIDADE ELETROCIRÚRGICA	BP 400 PLUS	EMAI	BLOCO CIRÚRGICO
UNIDADE ELETROCIRÚRGICA	SS-500	WEM	BLOCO CIRÚRGICO
VITREOFAGO	CONSTELLATION	ALCON	BLOCO CIRÚRGICO
YAG LASER	VISULAS YAG III	CARL ZEISS	RETINA
YAG LASER	3000 LE	ALCON	MANUTENÇÃO

*A presente tabela possui finalidade exclusiva de demonstrar os principais equipamentos do Consórcio ICISMEP. Frisa-se que podem existir equipamentos que não foram listados. Ressalva-se que todos estão disponíveis para visitação por visita técnica.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares (EMH), para execução de serviços preventivos e corretivos, calibração, qualificação, inspeção técnica e análise de segurança elétrica, com inclusão de peças, sistemas e serviços especializados quando necessário, utilizando software dedicado para gestão da manutenção e apoio ao gerenciamento das tecnologias instaladas no HOSPITAL 272 JOIAS do Consórcio ICISMEP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares (EMH), para execução de serviços preventivos e corretivos, calibração, qualificação, inspeção técnica e análise de segurança elétrica, com inclusão de peças, sistemas e serviços especializados quando necessário, utilizando software dedicado para gestão da manutenção e apoio ao gerenciamento das tecnologias instaladas no HOSPITAL 272 JOIAS do Consórcio ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio Público ICISMEP.

5 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 5.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006 e 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003

6 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE 01

CNPJ N°				RAZÃO SOCIAL:	
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

- 6.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

7 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os serviços deverão ser executados, em consonância com as normativas do presente instrumento, no local indicado abaixo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço;

7.1.1 Unidade Hospitalar do Consórcio ICISMEP localizada no bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, número 420CT, Igarapé/MG. CEP: 32900-000 (**Hospital 272 Joias**).

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 O acompanhamento dos serviços será realizado pelo responsável designado pelo Consórcio ICISMEP, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2 O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.
- 8.2.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

9 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em regime contínuo, com observância das seguintes normas gerais:

9.1.1 Os equipamentos beneficiados por este contrato são todos os equipamentos médico – hospitalares (EMH), **quantificados de forma não exaustiva no Apêndice A do termo de referência**, do parque instalado no Hospital 272 Joias ICISMEP, distribuídos por todos os setores;

9.2 Execução dos Serviços:

9.2.1 Levantamento e Cadastro dos EMH:

9.2.1.1 A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato (EMH patrimoniados, emprestados, alugados, comodatados) em software próprio dedicado a gestão de manutenção de EMH. Esse cadastro deverá conter, no mínimo, informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, criticidade, custo de substituição, data de aquisição, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.

9.2.1.2 No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a CONTRATADA deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de EMH, que inclui a atualização da classificação dos EMH em níveis de criticidade, a verificação física dos EMH, e caso necessário a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos EMH;

9.2.1.3 A CONTRATADA deverá concluir a Conferência Total do Cadastro de EMH em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de eventuais renovações anuais de contrato ou da data de fim de vigência do contrato, devendo entregar à CONTRATANTE, dentro deste prazo, o referido Cadastro, em formato impresso e digital, sendo no mínimo 01 (um) volume do documento impresso e encadernado, e 01 (um) volume do documento em mídia digital contendo arquivo digital totalmente editável;

9.2.1.4 Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a Conferência Total do Cadastro de EMH e respectiva entrega à CONTRATANTE, em formato impresso e digital, conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais cabíveis.

9.2.2 Recebimento e Aceitação dos EMH:

9.2.2.1 A cada EMH adquirido pela CONTRATANTE, seja próprio, alugado, comodato ou emprestado, ou a cada EMH que retorne de serviço externo, a CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE na

realização do recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação destes EMH;

9.2.2.2 O processo de recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação de EMH deverá contemplar o recebimento dos EMH, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o EMH não sofreu avaria no transporte, a conferência da compatibilidade da ordem de compra ou ordem de serviço para verificar que o item entregue está de acordo com o demandado, sempre que tratar-se de aquisição o item deverá ser aberto e conferido em conjunto e na presença do fornecedor. As informações relativas ao recebimento, execução ou acompanhamento da instalação do EMH e a realização ou acompanhamento dos testes de aceitação do EMH deverão ser sempre inseridas no software dedicado de gestão da manutenção de EMH.

9.2.3 Manutenção Corretiva:

9.2.3.1 A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de EMH da CONTRATANTE;

9.2.3.2 A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva de Baixa e Média complexidade no Parque de EMH da CONTRATANTE, disposto no **Apêndice A** deste Termo, **que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do EMH, não exigirem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque ou que possam ser encontradas no mercado e que sejam compatíveis com as peças originais.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva de baixa e média complexidade de EMH, utilizando para isso o **valor previsto para peças e serviços especializados**, conforme pactuado neste Termo de Referência;

9.2.3.3 Para a execução de Manutenção Corretiva de Alta Complexidade, que **são caracterizadas por exigirem conhecimento do projeto de fabricação do EMH, conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado**, a CONTRATADA poderá **subcontratar serviços especializados**. O primeiro contato e o suporte técnico para essa manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA. A eventual subcontratação para execução de Manutenção Corretiva de alta complexidade e de serviços especializados deverá ser autorizada previamente pelo Setor de Engenharia Clínica, utilizando para isso o valor previsto para peças e serviços especializados, conforme pactuado neste Termo de Referência;

9.2.3.4 Todas as intervenções corretivas que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após

autorização prévia da Gestão do Setor de Engenharia Clínica desta Unidade Hospitalar.

9.2.3.5 Após toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do EMH, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do EMH antes de devolver o mesmo ao setor de origem;

9.2.3.6 Para equipamentos que já possuem contratos de manutenção, a CONTRATADA será responsável pelo primeiro atendimento, podendo executar a manutenção corretiva com orientação remota da empresa ou mediante autorização da Gestão do Setor de Engenharia Clínica;

9.2.3.7 Para equipamentos em comodato, a CONTRATADA será responsável pelo primeiro atendimento, podendo executar a manutenção corretiva com orientação remota da empresa ou mediante autorização da Gestão do Setor de Engenharia Clínica;

9.2.4 **Manutenção Preventiva, Calibração e Análise de Segurança Elétrica:**

9.2.4.1 A CONTRATADA será responsável pelo auxílio na elaboração dos Planos de Manutenção Programada, além da execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Análise de Segurança Elétrica no Parque de EMH da CONTRATANTE;

9.2.4.2 A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos, principalmente, com base em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para execução manutenção preventiva, calibração e análise de segurança elétrica periódica de cada tipo de EMH relacionados no **Apêndice A do Termo de Referência**, quando aplicável. Os procedimentos técnicos devem ser assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e avaliados e aprovados pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste arquivo pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica.

9.2.4.3 Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Relatório de Manutenção Preventiva" com no mínimo as seguintes informações: Número do Relatório; Dados de identificação do EMH; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; rastreabilidade dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo os itens de verificação da manutenção preventiva realizados; indicação e assinatura do técnico responsável pela execução da manutenção preventiva; indicação e assinatura do responsável técnico pelo serviço designado pela CONTRATADA;

procedimento técnico utilizado. Todo relatório de manutenção preventiva deve ter a aprovação final da Gestão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

- 9.2.4.4 Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 (três) leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, grau de liberdade, fator de abrangência, indicação e assinatura do técnico responsável pela execução da calibração e indicação e assinatura responsável técnico pelo serviço designado pela CONTRATADA. Todo certificado de calibração deve ter a aprovação final da Gestão do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.
- 9.2.4.5 A análise de segurança elétrica deverá ser executada de acordo com as normas IEC 60.601-1-X e NBR IEC 60.601-2-XX tendo como resultado um certificado de Análise de Segurança Elétrica rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC – INMETRO).
- 9.2.4.6 Após a realização de cada procedimento de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Análise de Segurança Elétrica em EMH da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá colocar uma etiqueta no EMH, contendo no mínimo o tipo de serviço, o número do relatório/certificado gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data da próxima intervenção programada. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída, quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo autoadesivo, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80 mm) e altura (40 mm), e devendo conter ainda os nomes “SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA” e “NOME DO HOSPITAL”, no caso ICISMEP. Para EMH onde não haja como posicionar a etiqueta, caberá a CONTRATADA providenciar etiqueta de menores dimensões que contenham as mesmas informações;
- 9.2.4.7 O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de manutenção preventiva, calibração e análise de segurança elétrica é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais.
- 9.2.4.8 Para equipamentos que já possuem contratos de manutenção, a CONTRATADA não será responsável pela manutenção preventiva e pela calibração, devendo, contudo, realizar a análise de segurança elétrica quando aplicável;
- 9.2.4.9 Para equipamentos em comodato, a CONTRATADA não será responsável pela manutenção preventiva e pela calibração, devendo, contudo, realizar a análise de segurança elétrica quando aplicável.

9.2.5 **Qualificação e Validação:**

9.2.5.1 A CONTRATADA será responsável pela validação dos processos de esterilização e qualificação dos EMH envolvidos no processo de esterilização em conjunto com a Central de Materiais e Esterilização ou setores envolvidos conforme a RDC nº 15, de 15 de março de 2012, ABNT NBR ISSO 17665-1:2010, ABNT NBR ISSO 17665-2:2013;

9.2.5.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer qualificações de EMH e validações de processos normatizados.

9.2.6 **Rondas Gerais e Rondas Setoriais:**

9.2.6.1 A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento e executar a implantação um Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais do Parque de EMH da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH;

9.2.6.2 No Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais do Parque de EMH a periodicidade de Rondas Gerais deverá ser mensal e a periodicidade de Rondas Setoriais deverá ser trimestral, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar formalmente a alteração destas periodicidades;

9.2.6.3 A CONTRATADA será responsável pela execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais no Parque de EMH da CONTRATANTE.

9.2.7 **Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados:**

9.2.7.1 Sobre o conceito de peças, subentende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

9.2.7.2 Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, que inclui a manutenção de uma vasta gama de EMH, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma extensa lista de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções do Consórcio, inviabilizando desta forma a especificação completa desta lista, motivo este pelo qual foi previsto um Valor Mensal para eventual Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados;

9.2.7.3 O VALOR MENSAL PREVISTO será de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais) para Aquisição de Peças, sistemas dedicados e Subcontratação de Serviços Especializados. Valor esse que poderá ser acumulado ao longo do ano, totalizando R\$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais) anual;

9.2.7.4 O valor previsto de até R\$121,680,00, o qual se refere esse Termo de Referência, a ser aplicado sob demanda da CONTRATANTE, deverá ser aprovado pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica.

9.2.7.5 O valor mensal da Aquisição de Peças, sistemas dedicados e Subcontratação de Serviços Especializados será reembolsado pela CONTRATANTE, até o valor máximo de R\$ 121,680,00 anual., somente quando da aplicação de peça e/ou serviço, nos valores referentes ao total de peças aplicadas, mais respectivo BDI e ao total de serviços subcontratados, mais respectivo BDI. Todos deverão ser comprovados por meio de relatório, com o devido atesto da CONTRATANTE;

9.2.7.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva de Baixa e Média complexidade em EMH, utilizando para isso o valor previsto para peças e serviços especializados, devidamente autorizados pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica, conforme pactuado neste Termo de Referência;

9.2.7.7 Condições e Prazos para Aquisição de Peças e Sistemas dedicados:

- a) A solicitação de peças deverá ser devidamente formalizada pela CONTRATANTE após apresentação formal da necessidade da peça para realização da manutenção pela CONTRATADA e após análise da Gestão do Setor de Engenharia Clínica;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar **no mínimo 03 (três) orçamentos**, visando o fornecimento das peças, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá **justificar formalmente** e ficará a critério da análise da Gestão do Setor de Engenharia Clínica a aprovação;
- c) A CONTRATANTE, através da Gestão do Setor de Engenharia Clínica, deverá aprovar e justificar formalmente a aquisição das peças referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o material aprovado dentre os preços orçados. Será dada prioridade a aquisição de peças originais.
- d) As peças deverão ser entregues diretamente à CONTRATANTE, juntamente com cópia da nota fiscal de compra;
- e) Deverão ser fornecidas e instaladas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- f) As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para peças com importação comprovada, contados a partir da data de autorização do início do processo de aplicação das peças e/ou solicitação de antecipação das peças pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser dilatado desde que

a necessidade seja devidamente comprovada à gestão do Setor de Engenharia Clínica;

- g) Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente de multa;
- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os valores despendidos com encargos, que não estiverem contemplados nas respectivas notas fiscais de compra das aquisições realizadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- i) A Nota Fiscal de compra da peça deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no EMH de forma a compor o seu histórico.
- j) Com relação aos sistemas dedicados, cabe à CONTRATANTE o monitoramento de upgrades e mínimas atualizações no software de cada equipamento no qual estes são aplicáveis.
- k) Em caso de avaria ao software do computador em que os equipamentos estão intrinsecamente conectados, o prazo para tramitação da manutenção corretiva do sistema, com a reinstalação do software, é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da falha. O prazo poderá ser dilatado desde que a necessidade seja devidamente comprovada à gestão do Setor de Engenharia Clínica;
- l) Por se tratar de um serviço exclusivo do fabricante da tecnologia (o fornecimento do acesso para instalação de software/upgrades), ressalta-se que o trâmite com a fábrica deverá ser apresentado à CONTRATADA, com o valor cobrado pela concessão do acesso.

9.2.7.8 Sobre o conceito de serviços especializados subentende-se todo e qualquer serviço que exigir conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado, necessários para manutenção de um EMH, fazendo com que este desempenhe a função para a qual foi concebido dentro dos parâmetros de confiabilidade e segurança;

9.2.7.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual subcontratação de serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva de Alta Complexidade em EMH e outras manutenções conforme necessidade e demanda, utilizando para isso o valor previsto para peças e serviços especializados, devidamente autorizado pela Gestão do Setor de Engenharia Clínica, conforme pactuado neste Termo de Referência;

9.2.7.10 Condições e Prazos para Subcontratação de Serviços Especializados:

- a) A solicitação de subcontratação de serviço especializado deverá ser devidamente formalizada pela CONTRATANTE após apresentação formal da necessidade da subcontratação para realização da manutenção pela CONTRATADA e após análise da Gestão do Setor de Engenharia Clínica;

- b) A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando a subcontratação de serviços especializados a não ser que a empresa subcontratada seja exclusiva para o serviço e comprove mediante documentação legalmente reconhecida (art. 25 da Lei nº 8.666/93), podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise da Gestão do Setor de Engenharia Clínica a aprovação;
- c) A CONTRATANTE, através da Gestão do Setor de Engenharia Clínica, deverá aprovar e justificar formalmente a subcontratação de serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a contratar o serviço aprovado dentre os preços orçados.
- d) As subcontratações deverão ser prestadas diretamente à CONTRATANTE, juntamente com cópia da nota fiscal de serviço;
- e) As subcontratações deverão ter início da prestação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação de serviço emitida pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser dilatado desde que a necessidade seja devidamente comprovada à gestão do Setor de Engenharia Clínica;
- f) Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa;
- g) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os valores despendidos com encargos, que não estiverem contemplados nas respectivas notas fiscais de serviço das subcontratações realizadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- h) A cópia da Nota Fiscal da subcontratação do serviço especializado deverá ser anexada à Ordem de Serviço da manutenção realizada no EMH de forma a compor o seu histórico.

9.2.7.11 O Valor de Aplicação de Peças e Serviços Especializados deverá ser faturado mensalmente, em conjunto ao Valor Mensal do Serviço, através de NOTA FISCAL DE SERVIÇO única para cada período. A Aplicação de Peças nunca será considerada pela CONTRATANTE como aquisição de material, devido à natureza do objeto contratado, que se trata exclusivamente de serviço de manutenção com aplicação de peças e como tal deverá sempre ser faturado pela CONTRATADA através de NOTA FISCAL DE SERVIÇO. Da mesma forma a Aplicação de Serviços Especializados nunca será considerada pela CONTRATANTE como subcontratação de serviço;

9.2.7.12 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 (três) meses, para toda e qualquer peça

74 de 94

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

✦ www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

📍 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



aplicada e/ou antecipada e para todo e qualquer serviço especializado aplicado para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data de entrega da peça ou da data de prestação do serviço especializado.

9.2.7.13 A CONTRATANTE deverá utilizar o valor previsto neste Termo de Referência para aquisição de peças ou subcontratação de serviços especializados, para celeridade no reparo de falhas intempestivas em EMH.

9.2.7.14 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer custo com frete bem como com seguros que por ventura sejam necessários;

9.2.8 **Acompanhamento de Intervenções Técnicas:**

9.2.8.1 A CONTRATADA deverá apoiar no acompanhamento de todas as intervenções técnicas em EMH da CONTRATANTE, executadas por outras empresas contratadas pelo ICISMEP, registrando todas as intervenções em software dedicado de gestão de manutenção de EMH, e apoiando ainda em outros aspectos da gestão destes contratos de manutenção de EMH, tais como gestão das Manutenções Preventivas e validade dos contratos;

9.2.9 **Software dedicado de gestão de manutenção de EMH:**

9.2.9.1 A gestão do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software dedicado de gestão de manutenção de EMH ou de gestão em Engenharia Clínica;

9.2.9.2 O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

9.2.9.3 O software deverá possuir sistema 100% Web e em interface intuitiva, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, e com os sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux e Unix;

9.2.9.4 O software deverá possuir as seguintes funções mínimas:

- a) Cadastro de usuários para gestão do sistema, com níveis de acesso diversos, sem limitação da quantidade de usuários cadastrados;
- b) Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço;
- c) Cadastro de recursos humanos, ou seja, equipe de Engenharia Clínica;

- d) Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- e) Controle de transferência de equipamentos entre setores/local distintos, com registro de histórico;
- f) Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio;
- g) Permitir a abertura de Chamados Técnicos por usuários dos setores, possibilitando a análise dos mesmos e a conversão destes em Ordens de Serviço, seja de forma automática ou de forma manual;
- h) Permitir a priorização das Ordens de Serviço através da qualificação dos equipamentos;
- i) Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos como também vinculadas a setores;
- j) Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através do lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo pré-estabelecido;
- k) Cadastro de Ordem de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos etc.;
- l) Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto no cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;
- m) Cadastro de Planos de Manutenção;
- n) Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas;
- o) Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço;
- p) Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias;
- q) Controle de entrada e saída de equipamentos;

- r) Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato etc;
- s) Cadastro de Manuais;
- t) Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.

9.2.9.5 O software deverá possuir, pelo menos, os seguintes indicadores:

- a) Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- b) Tempo Médio de Reparo (TMR);
- c) Performance de Manutenções Programadas (PMP);
- d) Performance de Resolutividade Interna (PRI);
- e) Performance de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE);
- f) Performance de Manutenção Executada (PME);
- g) Performance de Rechamado de Manutenção (PRM);
- h) Produtividade por Técnico;
- i) Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);
- j) Performance do custo de manutenção pelo custo de substituição, Geral e por equipamento.

9.2.9.6 O software deverá permitir a criação de metas para os indicadores;

9.2.9.7 O software deverá emitir os seguintes relatórios mínimos:

- a) Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- b) Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.;
- c) Planos de Manutenção cadastrados;
- d) Contratos cadastrados;
- e) Estoque de peças;
- f) Relatórios de Gestão (Mensal, Trimestral e Anual).

g) Indicadores por equipamento, setor, empresa, técnico etc.

9.2.9.8 O Software deverá permitir a inserção de logotipos da CONTRATANTE no sistema, para inclusão destes logotipos no cabeçalho de relatórios;

9.2.9.9 O software deverá permitir a impressão dos relatórios e/ou a exportação destes em formato pdf, 35TML, doc e/ou xls;

9.2.9.10 A CONTRATANTE deverá disponibilizar login e senha, para todos os usuários do software, com níveis de acesso diversos, conforme indicações da CONTRATANTE, sem limitações da quantidade de usuários. Dentre os usuários do sistema estão:

a) Toda a equipe técnica da CONTRATADA;

b) A equipe de Engenharia Clínica, apoio administrativo e gestores da CONTRATANTE;

c) Os responsáveis pela abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos setores de Equipamentos Médico-Hospitalares.

9.2.9.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos usuários do software, de acordo com o nível de acesso indicado;

9.2.9.12 Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE, a base de dados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis;

9.2.9.13 A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá adquirir ou desenvolver um software/sistema dedicado de gestão de manutenção de EMH ou de gestão de Engenharia Clínica, caso isto ocorra a CONTRATADA deverá então prover todo o apoio necessário para viabilizar a migração da base de dados do seu software para o software adquirido ou desenvolvido pela CONTRATADA, havendo ainda a possibilidade do uso paralelo de ambos os softwares pelo período que a CONTRATANTE demandar.

9.2.10 **Indicadores:**

9.2.10.1 A CONTRATADA deverá monitorar os seguintes indicadores mínimos:

a) Tempo Médio de Atendimento (TMA);

b) Tempo Médio de Reparo (TMR);

c) Percentual de conclusão dos Planos de Manutenções Programadas (PCPMP);

- d) Percentual de conclusão do Plano de Treinamento (PCPT);
- e) Percentual de Resolução Interna (PRI);
- f) Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE);
- g) Percentual de Manutenções Corretivas Concluídas (PMCC);
- h) Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM);
- i) Produtividade por Técnico;
- j) Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);
- k) Percentual do custo de manutenção pelo custo de substituição, geral e por equipamento.

9.2.11 **Gerenciamento do Parque de EMH:**

9.2.11.1 A CONTRATADA deverá entregar e apresentar Relatório Mensal do serviço à CONTRATANTE, com as seguintes informações mínimas do período:

- a) Quantidade de ordens de serviço abertas, pendentes e fechadas, geral e por tipo de serviço (recebimento, instalação e manutenção corretiva), incluindo percentual de fechadas por abertas/pendentes no período;
- b) Quantidade de Manutenções Programadas abertas, pendentes e fechadas, geral e por tipo de serviço (manutenção preventiva, calibração, análise de segurança elétrica, inspeção técnica, validação e qualificação), incluindo percentual de Manutenções Programadas executadas por planejadas no período;
- c) Avaliação do Serviço Técnico Especializado de Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares;
- d) Relação sintética de peças adquiridas e/ou serviços especializados subcontratados, juntamente com o serviço de alocação dos mesmos;

9.2.11.2 Os relatórios mensais supracitados deverão ser entregues a CONTRATANTE, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fim do período do respectivo relatório.

9.2.12 **Equipe do Serviço Técnico Especializado de Gestão e de Execução da Manutenção em EMH:**

9.2.12.1 O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço Técnico Especializado de Gestão e Manutenção de EMH será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de

que será **suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência** e seus Acordos de Nível de Serviço;

- 9.2.12.2 A Equipe do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica deverá ser composta de Equipe Residente, ou seja, fixa no local e horário de prestação do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.2.12.3 Em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica etc.) a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, pelo tempo que for necessário, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.2.12.4 A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todo componente da Equipe Residente que for apontado pela CONTRATANTE, seja por desempenho insatisfatório e/ou por comportamento considerado inadequado;
- 9.2.12.5 A substituição pela CONTRATADA de qualquer membro da Equipe Residente, alheia a vontade da CONTRATANTE, deverá ser prévia e formalmente comunicada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

9.2.13 **Horário de prestação do serviço:**

- 9.2.13.1 O Serviço Técnico Especializado de Gestão e de Execução da Manutenção em EMH deverá ser prestado, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00h às 16:00 h totalizando uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas por dia, 40 (quarenta) horas semanais;
- 9.2.13.2 A frequência da Equipe Residente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE;

9.2.14 **Ferramentas da Equipe Residente:**

- 9.2.14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.2.14.2 Sobre o conceito de Ferramentas subentende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;
- 9.2.14.3 É inteiramente vedado o fornecimento de Ferramentas que apresentem desconformidades com a finalidade do seu uso;
- 9.2.14.4 Essas Ferramentas são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, ser recolhidas ao fim da vigência do contrato.

9.2.15 **Uniforme da equipe residente:**

80 de 94

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

✦ www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

📍 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



9.2.15.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe Residente do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

9.2.15.2 A CONTRATADA deverá apresentar os integrantes da Equipe Residente devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível;

9.2.16 **EPI da Equipe Residente:**

9.2.16.1 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's), conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

9.2.17 **Analisadores e Simuladores de EMH:**

9.2.17.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Gestão e de Execução da Manutenção em EMH, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.2.17.2 Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subentende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um EMH, e/ou calibrar este;

9.2.17.3 Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração;

9.2.17.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de Analisadores e/ou Simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Gestão e Manutenção de EMH, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.2.18 **Instalações Físicas:**

9.2.18.1 Para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, será necessária estruturação parcial das instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE;

- 9.2.18.2 A CONTRATANTE disponibilizará: Uma sala para a instalação do Serviço de Gestão e Manutenção de EMH. Esta sala deverá conter no mínimo 16 m² de área climatizada; ramal telefônico; um ponto de rede ativo para conexão à internet; um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido medicinal.
- 9.2.18.2.1 Esta área física será dotada de toda infraestrutura necessária, incluindo luz elétrica, hidráulica, segurança patrimonial e linha telefônica.
- 9.2.18.3 A CONTRATANTE disponibilizará: 01 (um) Computador Desktop ou Laptop e 01 (uma) Impressora multifuncional com scanner.
- 9.2.18.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para execução de seus serviços, como: Material de escritório, ferramentas e peças de reposição.
- 9.2.18.5 A CONTRATADA deverá fornecer: Bancadas técnicas, para o ambiente técnico, na mesma quantidade de profissionais dimensionados no Staff Técnico, todas com tampo revestido com borracha resistente, e cada uma contendo no mínimo 04 (quatro) tomadas de energia 110V e 04 (quatro) tomadas de energia 220V, todas funcionais, 01 (uma) prateleira, iluminação exclusiva, e 03 gavetas com chave. Cada bancada deverá acompanhar ainda 01 (uma) cadeira estofada com rodízio, ajuste de altura e inclinação, e apoio de braços com ajuste de altura;
- 9.2.18.6 A CONTRATADA deverá fornecer: pelo menos 01 Aparelho Celular com linha ativa para receber chamadas do SOBREAviso;
- 9.2.18.7 A CONTRATADA deverá fornecer: Mesas de escritório para o ambiente técnico-administrativo, na mesma quantidade de profissionais dimensionados, cada uma com no mínimo 03 (três) gavetas com chave, cada mesa deverá acompanhar 01 (uma) cadeira estofada com rodízio, ajuste de altura e inclinação, e apoio de braço, além de todo e qualquer material de escritório necessário para a execução do serviço;
- 9.2.18.8 Para estruturar as instalações físicas é **inteiramente vedado o fornecimento de itens** usados, reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 9.2.18.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou reposição quando necessário, dos itens para estruturar as instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.18.10 **Estes itens são de propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidos ao fim da vigência do contrato.**

9.2.19 Propriedade Intelectual:

82 de 94

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

✦ www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

📍 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 9.2.19.1 No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos documentos a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizados na gestão dos EMH tais como cadastros, procedimentos operacionais, manuais, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, não cabe a CONTRATADA seus direitos, visto que são inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.19.2 A CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de eventuais renovações anuais de contrato ou da data final da vigência deste, entregar à CONTRATANTE o Banco de Documentos elaborado e o Banco de Dados gerados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume do Banco em mídia digital totalmente editável.
- 9.2.19.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

10 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Intendência) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 10.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 10.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 10.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 10.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

11.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

11.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

11.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.

12.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

12.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

12.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado,

constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

- 12.5 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 12.6 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Intendência).
- 12.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 12.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 12.11 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 12.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

13 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 13.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 13.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo

Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 13.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 13.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

14 DO FATURAMENTO

- 13.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O Consórcio Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.
- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

15.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

16 DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 16.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4 Retardar a execução do objeto;
- 16.1.5 Não mantiver a proposta;
- 16.1.6 Falhar na execução da ata;
- 16.1.7 Fraudar a execução da ata;
- 16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9 Declarar informações falsas;
- 16.1.10 Cometer fraude fiscal.

16.2 Para os fins da Subcondição 16.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

- 16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 16.4 Para os fins dos itens 16.1.4 e 16.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 16.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 16.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 16.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 16.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

- 16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 16.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 16.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 17.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.
- 17.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 17.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 17.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 18.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 18.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

- 18.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 18.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 18.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 18.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 18.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 18.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 18.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 18.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 18.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 18.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 18.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 19.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 19.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
- 19.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.
- 19.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 19.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 19.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 20.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.
- 20.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP, e do beneficiário do preço registrado.
- 21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 21.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22 DO FORO

- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,

valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF: